

EMPREITADA Nº 371/DMMC/DIOA/DGI/24

**“REPAVIMENTAÇÃO DAS LATERAIS DA AVENIDA
DA LIBERDADE”**

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJECTIVOS E PROPOSTA DE INTERVENÇÃO	3
3.	PAVIMENTOS RODOVIÁRIOS.....	3
3.1	Camada de Desgaste	3
3.2	Camada de Regularização	3
4.	SANEAMENTO	4
4.1	Sumidouros.....	4
4.2	Tampas de Saneamento	4
5.	SINALIZAÇÃO.....	4
5.1	Sinalização Horizontal	4
6.	TRABALHOS TEMPORÁRIOS	4
7.	FASEAMENTO DOS TRABALHOS	4
8.	REGISTO FOTOGRÁFICO	4
9.	TRABALHO EXECUTADO EM REGIME DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO	6



1. INTRODUÇÃO

A presente Memória Descritiva refere-se ao projecto de repavimentação das laterais da Avenida da Liberdade na Freguesia de Santo António.

Considerando que os pavimentos desta via apresenta-se bastante degradado, irá ser efectuada uma intervenção que consiste na renovação da camada de regularização e da camada betuminosa superficial do pavimento existente, conferindo-lhe condições de segurança e conforto para os seus utilizadores, conforme consta no presente projecto.

2. OBJECTIVOS E PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

A intervenção incidirá sobre a área compreendida entre os limites das construções ou lotes que configuram o arruamento atrás referido, no que respeita aos pavimentos rodoviários.

O objectivo das intervenções será a renovação da camada de regularização e da camada de desgaste do pavimento das faixas de rodagem, sem alterar em nada os respectivos perfis. Nos desenhos 81/DIOA/24 e 82/DIOA/24, encontram-se representadas as zonas de intervenção.

No desenho 83/DIOA/24, encontra-se representado o pormenor referente às estruturas de pavimento consideradas.

No desenho 84/DIOA/24, encontra-se representado o pormenor referente à rede de saneamento, nomeadamente a tampa de caixa de saneamento.

Por se tratar de vias em que o tráfego é na sua maioria de veículos ligeiros, considerou-se a substituição integral da camada de desgaste com betão betuminoso “SMA” 12,5 Surf PMB 25/55-65, c/ percentagem mínima de betume de 6% c/ 0,05 m de espessura, regularização da camada de base através com massas betuminosas densas (Binder) com uma espessura média de 0.03 m, colocação à cota do pavimento de tampas e grelhas de infraestruturas de saneamento.

Não se considerou para esta empreitada qualquer intervenção nos passeios e lancis.

3. PAVIMENTOS RODOVIÁRIOS

3.1 Camada de Desgaste

Na presente empreitada preconizou-se a utilização de camada de desgaste com betão betuminoso “SMA” 12,5 Surf PMB 25/55-65, c/ percentagem mínima de betume de 6% c/ 0,05 m de espessura.

3.2 Camada de Regularização

Na presente empreitada considerou-se que a regularização após a fresagem do pavimento será realizada através da utilização de misturas betuminosas densas (Binder) do tipo AC20reg35/50 (MBD) com uma espessura média de 0,03 m de espessura depois do recalque.



4. SANEAMENTO

4.1 Sumidouros

Na presente empreitada considerou-se a substituição das grelhas de sumidouro que se encontram em mau estado de conservação. Esta deverá ocorrer antes da execução da camada de desgaste.

As grelhas de sumidouro deverão ter uma classe de resistência D400.

4.2 Tampas de Saneamento

Na presente empreitada considerou-se a substituição das tampas das caixas de saneamento que se encontram em mau estado de conservação. Esta deverá ocorrer antes da execução da camada de desgaste. As referidas tampas deverão ter um diâmetro útil 60 cm, classe D400 e modelo “Lisboa”, conforme o pormenor representado no desenho 84/DIOA/24.

5. SINALIZAÇÃO

5.1 Sinalização Horizontal

As marcas rodoviárias longitudinais (linhas contínuas e descontínuas) serão pintadas no pavimento com sprayplástico (aplicação por aspersão) de características reflectoras e cor branca de acordo com o cadastro de sinalização ou indicações da fiscalização.

As marcas transversais (barras de paragem, passagens de peões e bandas cromáticas) (aplicação por extrusão) serão pintadas no pavimento com tinta termoplástica branca ou amarela de acordo com o cadastro de sinalização ou indicações da fiscalização.

6. TRABALHOS TEMPORÁRIOS

A sinalização temporária de trabalhos será executada de acordo com o Condicionamento de Trânsito previamente aprovado pela Direcção Municipal da Mobilidade (DMM)

O principal objectivo da implementação de sinalização provisória é o de assegurar a segurança dos utentes e trabalhadores, mantendo fluxo de trânsito com a menor interferência possível.

7. FASEAMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão executados por fases em função da aprovação do Condicionamento de Trânsito e de acordo com as instruções da fiscalização.

8. REGISTO FOTOGRÁFICO





9. TRABALHO EXECUTADO EM REGIME DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

Os trabalhos poderão ser realizados em regime de horário extraordinário, ou noturno, sempre que esteja em causa a perturbação do fluxo viário e a segurança de pessoas e bens na zona da obra.



Compete à Fiscalização da CML indicar em função das circunstâncias que se vierem a verificar a definição dos períodos de trabalho.

a) Mapa de Medições/ Orçamento:

Deve considerar-se que nas descrições dos artigos, no mapa de medições e orçamento, estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e máquinas bem como todos os trabalhos acessórios e complementares, explícitos e implícitos, necessários à sua boa conclusão, incluindo assim também o controle de qualidade dos materiais, elementos de construção e dos trabalhos, planos de desvio de trânsito necessários e sua implementação, nomeadamente a execução de sinalizações temporárias dos trabalhos.

Deve também considerar-se incluída a reposição das condições iniciais nos locais sujeitos a intervenções provisórias (estaleiro, desvios provisórios de trânsito, fixação de elementos provisórios, etc.).

Foi considerado um acréscimo de custos relativos aos trabalhos assinalados com (a) 100%, das quantidades totais de cada artigo) nos referidos mapas de medições, por se prever serem executados em regime de horário extraordinário, calculado segundo a fórmula seguinte:

$$V_{ref} = A \times B \times 0,20$$

em que:

V ref – Valor de referência para os trabalhos realizados em regime de horário extraordinário

A – Custo total dos trabalhos a que se referem os artigos assinalados com **(a)**.

B – Percentagem de trabalhos executados em regime de horário extraordinário definidos em todos os artigos assinalados com (a)

$$(a) - 100 \%$$

Lisboa, 21 de Fevereiro de 2024

André Parracho